

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 391, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.
(Publicado no D.O.E 10.995, de 24 de novembro de 2022, p. 97)

Expede Minuta-Padrão de Cessão de uso de bens móveis.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001 e pelo Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020,

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020, dispõe que serão objeto de padronização mediante resolução do Procurador-Geral do Estado as minutas de editais de licitação, contratos, convênios e congêneres, termos aditivos e estruturas de termos de referência que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem de tratamento uniforme pela Administração Pública Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da minuta-padrão de cessão de uso de bens móveis, conforme as disposições da Lei (Federal) n. 14.133/2021, em razão da iminente revogação da Lei (Federal) n. 8.666/93, que ocorrerá em 01 de abril de 2023,

CONSIDERANDO, ainda, o teor da Decisão PGE/GAB/MS/Nº 258/2022, que aprovou a realização de adequação na referida Minuta-Padrão,

RESOLVE:

Art. 1º. Expedir Minuta-padrão de Cessão de uso de bens móveis para utilização pelo Estado, suas Autarquias e Fundações.

Art. 2º. A Minuta de que trata o artigo 1º será disponibilizada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado por meio do link <https://www.pge.ms.gov.br/minutas-padrao-pge-ms/>.

At. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 18 de novembro de 2022.

Original Assinado
Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado